

**LEI N° 1.420/2003.**

**ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 1.397/2002,  
QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÕES PARA O  
EXERCÍCIO DE 2003.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei n° 1.397/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei somente poderão receber as citadas subvenções mediante requerimento enviado ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prestação de contas, onde figura a aplicação da última subvenção recebida desta Prefeitura, nos termos do Projeto Social apresentado;
- Declaração de registro dos Estatutos e suas alterações, bem como Ata de Posse da Diretoria e Cartão de CNPJ válido."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de maio de 2.003.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei n° 16/~00.1, de autoria dos Vereadores Roberto Rodrigues Júnior, Reinaldo Lázaro Vieira, Luiz Cláudio Grossi, João da Fraga Duarte, Gislene Maria Lage, Cláudio Costa Leite, Roberto Lúcio da Silva, Aníbal Belmiro de Assunção, Omar Irilírio Vieira e Maurício Vieira Nciva."